

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 024/2018, de 01 de outubro de 2018, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, N.º. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **CARTA CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 08 de outubro de 2020, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser retirado gratuitamente no seguinte endereços eletrônicos: <https://faerrsenar.org.br/> compras@faerrsenar.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a execução do Projeto Básico e respectivos projetos complementares do estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: BAR e AÇÃO: Executar projetos de arquitetura e engenharia do estacionamento e calçada.**

2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação:

2.3. O valor estimado da contratação do serviço é de **R\$ 37.469,39 (Trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CALÇADA NO PRÉDIO DO SENAR

MARÇO/2020

ITEM	CÓD. SINAPI 03/2020	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS (R\$)		CUSTO UNITARIO SINAPI 03/2020
					UNITÁRIO BDI 27,00%	TOTAL	
ORÇAMENTO DESCRITIVO							
I		SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÃO / RETIRADAS				7.259,96	
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,00	460,62	1.842,47	362,69
1.2	97653	Remoção de pavimento em Blokret, de forma manual sem reaproveitamento	m²	124,77	13,08	1.632,12	10,30
1.3	97631	Demolição de calçadas de forma manual, sem reaproveitamento	m²	67,53	2,78	187,82	2,19
1.4	97639	Retirada de guias de meio fio de forma manual sem reaproveitamento	m²	16,32	17,03	277,94	13,41

1.5	98531	Retirada de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60cm	Und.	3,00	238,14	714,41	187,51
1.6	99059	Locação da obra (utilizando gabarito de tábuas corridas a cada 2m)	m ²	50,07	41,38	2.071,73	32,58
1.7	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	23,08	23,11	533,47	18,20
II						MOVIMENTO DE TERRA	
							1.390,01
2.1	96526	Escavação manual de valas para guias de contenção (meio fio)	m ³	3,06	269,33	824,15	212,07
2.2	96995	Aterro compactado com soquete em camadas de 20cm	m ³	13,51	41,88	565,86	32,98
III						INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA	
							19.093,77
3.1	94990	Execução de calçada com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armada, espessura 8cm	m ³	5,40	847,50	4.576,48	667,32
3.2	92400	Execução de estacionamento em piso intertravado, com blocos retangular cor natural de 20x10cm, espessura 10cm	m ²	124,77	80,15	10.000,28	63,11
3.3	100323	Lastro de areia média para assentamento de piso intertravado espessura 15cm	m ³	18,72	73,28	1.371,78	57,70
3.4	94263	Assentamento de guias de meio fio em linha reta para contenção	m	81,60	38,54	3.145,23	30,35
IV						DIVERSOS	
							9.725,65
4.1	CP-1 -2	Piso podotátil alerta e direcional em concreto 30x30x2,5cm, assentado com cimento colante sobre cimentado	m ²	126,77	70,99	8.999,78	55,90
4.2	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (estacionamento)	m ²	17,70	22,80	403,50	17,95
4.3	99814	Limpeza final de obra	m ²	192,30	1,68	322,37	1,32
TOTAL GERAL COM BDI							37.469,39

Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

- 2.4** - Os quantitativos são apenas estimativos e não obrigam o SENAR/RR a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades efetivamente verificados, configurando sua realização por demanda.
- 2.5** - O objeto acima descrito deverá ser executado considerando **Planilhas de Quantitativos, Memorial Descritivo, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas.**

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Carta Convite deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br **acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

- 3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR <https://faerrsenar.org.br/>.
- 3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no <https://faerrsenar.org.br/>.
- 3.4. O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 4.2.1. Tenham em seu quadro ex - dirigente ou ex - empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
- 4.2.2. Estejam em processo de falência ou recuperação;
- 4.2.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.
- 4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

5. DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - CARTA CONVITE SENAR-AR/RR n.º 001/2020

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - CARTA CONVITE SENAR-AR/RR n.º 001/2020

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
- 6.1.1 Sendo o representante legal:
- Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
 - Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.
- 6.1.2 Sendo procurador da licitante:
- Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
 - Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
 - Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.
- 6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.
- 6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “1” ou “2” a comissão devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.
- 6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.
- 6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

- 7.1 O envelope n.º 1 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

- 7.2 A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, expressa com o valor unitário e o valor total do item, com até duas casas após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal (is) da licitante.
- 7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5 **Descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços**, obedecendo na íntegra às especificações do **termo de referência**;
- 7.6 Apresentações de **cronograma físico detalhado da execução da obra**, conforme o anexo deste Edital, datado e assinado (**ANEXO XII**);
- 7.7 Apresentação de planilha discriminando os materiais a serem empregados, sendo que os mesmos deverão ser de **1ª LINHA, 1ª QUALIDADE**;
- 7.8 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.8.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do **ANEXO VII**.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO X** deste edital.
- 7.8.2. **A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:**
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
- 7.8.3. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.9. **Planilha Orçamentária**
- 7.9.1 O proponente **deverá apresentar uma planilha Orçamentária**, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- (a) no mínimo a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;
 - (b) o número do edital da Carta Convite e o nome da entidade licitadora;
 - (c) a data;
 - (d) **a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global**;
 - (e) **o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado**.

7.9.2 O Proponente **deverá preencher a Planilha Orçamentária** relacionando os **serviços, as unidades, as quantidades, os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço global**. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

7.9.3 Quantidades:

- (a) as quantidades indicadas pelo Licitador deverão ser relacionadas na planilha Orçamentária.** O Proponente deverá preparar sua proposta com base nas especificações técnicas e nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o Proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar as quantidades em sua proposta, após recebimento das propostas pela comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar as quantidades relacionadas no rol de serviços, unidades e quantidades sob pena de desclassificação.
- (b) o Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem em redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitário apresentado pelo Proponente ou nos preços unitários do orçamento do Licitador, quando for o caso, devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.**

7.9.4 Preços unitários

- (a) os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária e deverão ser apresentados para cada serviço, conforme rol de serviços, unidades e quantidades, com base nas especificações técnicas e nos demais documentos fornecidos pelo Licitador.**
- (b) deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obras;**
- (c) se o Proponente apresentar o preço unitário de um serviço que pareça ser abusivo ou inexecutável, o Licitador poderá exigir do Proponente a detalhada composição de preços unitários de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários e a respectiva justificativa daquele preço, para que possa decidir pela aceitação ou não da proposta;**
- (d) o Proponente deverá estar apto, quando solicitado pela Comissão de Licitação/ Contratante, a apresentar a detalhada composição de preços unitários, em conformidade com a planilha de Composição de Preços Unitários, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto;**
- (e) as composições de preços, referidas na alínea (k) acima, deverão ser entregues, pelo Proponente, por escrito ao presidente da Comissão de Licitação ou a Contratante, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ou em outro prazo explicitamente fixado pelo Licitador, após o recebimento da solicitação;**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope n.º 2, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.
- 8.2.3 Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4 **Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.**
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.
- 8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;
- 8.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;
- 8.3.9 Se a(s) certidão (ões) **emitida(s) pela internet**, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, a comissão deverá proceder à verificação no endereço

- eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.
- 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em **características quantidades e prazos como o objeto desta licitação.**
- 8.4.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 8.4.3. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado no CREA,** com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;
- 8.4.4.** Certidão de Acervo Técnico – CAT - **(Atestado de Capacidade Técnica Profissional)**, emitida pelo CREA, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico (s) da empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço de característica, quantidades e prazos semelhantes ao do objeto licitado, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- 8.4.5. Declaração de aceitação do responsável técnico** que aceita compor a equipe técnica e que se responsabilizará pela obra/serviços objeto do edital, devidamente assinada pelo profissional conforme ANEXO VI.
- 8.4.6.** Declaração expedida pela licitante de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública conforme modelo **anexo (ANEXO V);**
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 8.7.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.8.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, **assinados por Contador ou outro profissional equivalente**, devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o selo do contador emitido pela entidade profissional competente.**
- 8.9.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.10.** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet

desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);

- 8.11. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

O presidente e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o Presidente dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais em seguida o recebimento dos envelopes n.º 1 (proposta) e n.º 2 (documentação para habilitação).
- 9.2 O presidente chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º. 1 e 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

- 10.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes N.º 1 - DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 10.2 Abertas as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação examinará as especificações do serviço ofertado confrontando-as com as especificações contidas no **Anexo XI – Especificações do Objeto**;
- 10.3 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (envelope n.º 1), a Comissão de Licitação classificará as Propostas de Preço, em ordem crescente;
- 10.4 Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes;
- 10.5 Será classificada em primeiro lugar a licitante cuja Proposta de Preço (envelope n.º 1) oferecer a mais vantajosa para o **SENAR-AR/RR** e que atenda as exigências da presente Carta Convite n.º 001/2020 e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do serviço.
- 10.6 Será declarada inabilitada a empresa que não cumprir quaisquer das exigências contidas neste edital;
- 10.7 Em seguida proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – DA HABILITAÇÃO, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar;
- 10.8 Caso seja inabilitada a licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proceder-se-á, a abertura do envelope da documentação da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e assim sucessivamente, até que se tenha um vencedor do certame;
- 10.9 **É facultado** ao Presidente da Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR **inverter o procedimento**, abrindo primeiro o ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e só então abrindo os ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes previamente habilitadas;
- 10.10 Na apreciação e no julgamento das propostas, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento;
- 10.11 Caso a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/RR julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação ou propostas de preços apresentadas, diligenciar no sentido de apurar informações

prestadas ou outros assuntos pertinentes ao objeto desta licitação. Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

- 10.12** Ou ainda, caso a Comissão entenda necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação ou propostas de preços, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

10.13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.13.2 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;

10.13.3 - Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.13.4 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo presidente, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o presidente a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelo presidente.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este

delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio **do jornal de grande circulação.**

- 12.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

- 14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO XIV.**
- 14.2** Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.
- 14.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.
- 14.4** O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.
- 14.5** Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2** Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.
- 15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 15.4.1** Perda do direito à contratação;
- 15.4.2** Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

- 15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CND's atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2.** Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3.** SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4.** É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6.** O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO CAMELO
PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

- 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 20. ANEXO II - RECIBO DO EDITAL DE CARTA CONVITE;**
- 21. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- 22. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 23. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- 24. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- 25. ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
- 26. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS;**
- 27. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- 28. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 29. ANEXO XI – ESPECIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E CALÇADA DA SEDE DO SENAR-AR/RR;**
- 30. ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;**
- 31. ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTO/SERVIÇOS;**
- 32. ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 33. ANEXO XIV - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.**

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a execução do Projeto Básico e respectivos projetos complementares do estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa visando à execução do projeto de estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como:

- Para que seja possível garantir eficácia e eficiência do funcionamento da sede SENAR-AR/RR, garantindo a segurança e comodidade ao público usuário e visitante quanto ao gerenciamento e utilização dos espaços;
- Para melhor atender as demandas de uso no dia a dia, propiciando maior comodidade e conforto aos seus realizadores e participantes, entende-se que a disponibilização de estacionamento, apresenta-se como mais um atrativo para garantir a permanência com segurança dos veículos visitantes e o acesso facilitado aos usuários de automóveis;
- O estacionamento do SENAR-AR/RR possuirá 7 (sete) vagas com grande rotatividade no espaço, que atende ao público presente nas demandas realizados nas suas dependências.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA / QUANTIDADE DO OBJETO

As especificações foram definidas de forma clara, concisa e objetiva.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Área (m ²)
01	Conforme MEMORIAL (DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO) em anexo no TERMO DE REFERÊNCIA . O memorial foi constituído com base no PROCESSO 006/2020 cujo objeto: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para elaboração de projetos de estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.	Aproximadamente 255 m ²

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. CONFORME ANEXO XII

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante): Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em **características quantidades e prazos como o objeto desta licitação**.

5.1.2. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.5.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

- 5.1.3. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado no CREA,** com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional;
- 5.1.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT - (Atestado de Capacidade Técnica Profissional),** emitida pelo CREA, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico (s) da empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço de característica, quantidades e prazos semelhantes ao do objeto licitado, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.
- 5.1.5. Declaração de aceitação do responsável técnico** que aceita compor a equipe técnica e que se responsabilizará pela obra/serviços objeto do edital, devidamente assinada pelo profissional conforme ANEXO VI.
- 5.1.6. Declaração expedida pela licitante de que não existem fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública conforme modelo **anexo (ANEXO V);**

6 - CRONOGRAMA / PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o cumprimento do item 4, com aceite das condições pactuadas neste instrumento.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- c) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios contemplados no orçamento de 2020 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC do SENAR.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre o objeto, deste termo de referência em formulário próprio;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal

para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
17. Atender as solicitações com cordialidade e respeito aos nossos clientes internos e externos;
18. Corrigir, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pelo Gestor do Contrato;
19. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, com no mínimo 24h de antecedência da entrega.
20. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

12 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O **CONTRATANTE** designará o colaborador **Lucildo Mesquita Bastos** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também a senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

14 - DATA E ASSINATURA

Boa Vista - RR, 26 de agosto de 2020.

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Adm./Financeiro

20. ANEXO II - RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/RR, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Assinatura do Licitante

21. ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ Nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do RG Nº. _____ e CPF Nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL- SENAR/RR**, nos atos relacionados à modalidade **Carta Convite de Nº. 001/2020**, podendo para tanto formular ofertas de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista - RR, ____ / ____ /2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº do CPF e DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR).

Obs.: Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO:** A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

22. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Presidente (a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-SENAR-AR/RR**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, para participação na **Carta Convite Nº. 001/2020**, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Boa Vista – RR, ____/____/2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº DO CPF e DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

23. - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A (empresa licitante), Declara em atendimento ao EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2020, que tem por objeto _____, que não existem fatos supervenientes desta empresa, que a impeça de participar de licitações, em qualquer Órgão ou Entidade Pública.

Boa Vista – RR, _____/_____/2020.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa**

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

24. - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a execução do Projeto Básico e respectivos projetos complementares do estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

Eu, _____, Engº. _____, CREA Nº _____,
Responsável Técnico da empresa _____, Declaro que aceito compor
a equipe técnica que se responsabilizará pela obra/serviços, objeto do EDITAL CARTA
CONVITE Nº 001/2020,

Boa Vista – RR, _____/_____/2020.

**Assinatura e Carimbo de identificação do Responsável Técnico da empresa,
devidamente reconhecida em Cartório.**

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o
carimbo do CNPJ da empresa.

25. - ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº. 015/2020

CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ABERTURA DIA: 08/10/2020.

HORÁRIO: 09h00min.

CNPJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a execução do Projeto Básico e respectivos projetos complementares do estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.s.as. A nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos as obras/serviços objeto da licitação pelo valor de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de _____ (_____) dias, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo SENAR-AR/RR.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo máximo de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execuções dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e dos seus anexos.
- d) Na execução das obras/serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Instituição.
- e) Informamos nossos dados bancários: Banco _____ Agência _____ e Conta-Corrente _____.

Atenciosamente,

Boa Vista – RR, _____/_____/2020.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

26. - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS.

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº.
_____, sediada na _____,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Boa Vista - RR, ____/____/2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº. DO CPF E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR).

Obs.: Esta Declaração deve constar no **Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

27. - ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE 18 ANOS.

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

Boa Vista - RR, ____ / ____ /2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº. DO CPF E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: Esta Declaração deve constar no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

28. - ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da **Carta Convite Nº. 001/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista - RR, ____ / ____ /2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº DO CPF e DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR).

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

29. - ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES DA CALÇADA E ESTACIONAMENTO DA SEDE DO SENAR-AR/RR.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

Despesas técnicas iniciais

- Despesas com as anotações de responsabilidade técnica – CREA/SC ou CAU/SC

Deverá ser emitida uma anotação de responsabilidade técnica (ART) do Engenheiro Civil responsável pela execução da obra.

- Seguro da obra

Deverá ser realizado o seguro de obra com as seguintes coberturas mínimas:

- Obras civis construção;
- Erro de projeto / Riscos do fabricante;
- Responsabilidade civil geral e cruzada;
- Responsabilidade civil empregador;
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros.

Administração local da obra

- Responsável técnico de obra pleno com encargos complementares;
- Encarregado geral de obra com encargos complementares;

Limpeza permanente da obra

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e desimpedida de entulhos e restos de materiais em qualquer local, permitindo a livre circulação dos operários e da fiscalização.

ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE

Instalações

A guarda de materiais poderá localizar-se-á junto à Unidade Administrativa do SENAR ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

A boa prática de limpeza permanente e organização do canteiro de obras propiciam:

- Otimização dos trabalhos;
- Redução das distâncias entre estocagem e emprego do material;
- Redução dos fatores de risco de acidentes.

Para o bom aproveitamento da área do canteiro, é importante:

- Manter materiais armazenados em locais pré-estabelecidos, demarcados e cobertos, quando necessário;
- Desobstruir as vias de circulação, passagens e escadarias;

- Coletar e remover regularmente entulhos e sobras de material;
- Utilizar equipamentos mecânicos ou calhas fechadas, para a remoção de entulhos em diferentes níveis;
- Utilizar capacete, luvas, máscara descartável e calçado de segurança para a remoção de entulhos, sobra de materiais e limpeza do canteiro;
- Evitar poeira excessiva e riscos de acidentes durante a remoção.

SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÃO / RETIRADAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 2,00 m x 2,00 m com os dizeres pertinentes a obra, definidos pela Fiscalização e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

A placa da obra deverá ser confeccionada com material resistente as intempéries; receber pintura impermeável, com letreiro visível e iluminada, com indicações conforme regulamento, deverá ser fixada no lado interno próximo a entrada do canteiro de obras com sustentação suficiente para a mesma.

DEMOLIÇÃO / RETIRADAS

A CONTRATADA deverá proceder todas as demolições e retiradas, retirando restos de materiais e entulhos, para recebimento do aterro e posterior bloco intertravado.

Retirada de Blokret

A CONTRATADA deverá retirar todo o Blokret existente sem reaproveitamento, somente no espaço delimitado no projeto. Deverá ser feita de forma manual, com perfeito cuidado para não danificar todo resto que será mantido.

Retirada de Meio Fio

A CONTRATADA deverá retirar o meio fio demarcado em projeto arquitetônico, a fim de unir o estacionamento com a calçada e a via de acesso, além da retirada de um trecho de meio fio para unir a rampa de acesso de pedestre.

Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais, da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

Carga e Descarga

Todo o material proveniente das demolições e/ou retiradas, após vistoria e liberação por parte do SENAR - RR, deverá ficar à disposição da CONTRATADA, que providenciará sua remoção do local, seguindo todos os quesitos de segurança e limpeza.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local. Não será permitida a incineração de qualquer material, exceto nos casos permitido pela legislação municipal.

Todo o material que o **SENAR – RR julgar** indispensável ficará à disposição da prefeitura.

Todo e qualquer dano ocorrido em consequência das obras, em qualquer parte do empreendimento, deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura.

A contratada é responsável pela destinação final dos resíduos gerados na obra de acordo com a legislação municipal.

Ao final dos serviços de demolição, a Contratada deverá providenciar a limpeza completa dos ambientes, possibilitando perfeita continuidade na obra.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação de valas

As escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e do imóvel. Serão feitas manual ou mecanicamente, conforme o que for estabelecido no cálculo estrutural de fundações, obedecendo às características das mesmas e conforme orienta a NBR 9061/95. As escavações com profundidade maior que 1,50 m deverão ser taludadas ou escoradas. No caso de escavações permanentes, deverão ser executados muros de arrimo. Todas as escavações deverão ser protegidas contra chuva.

As escavações para as fundações deverão ser executadas em obediência as respectivas indicações no projeto, caso necessário, deverão ser convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, tomando-se os cuidados indispensáveis para garantir a segurança dos operários. O fundo das cavas deverá ser nivelado e apiloado, a fim de corrigir possíveis falhas e garantir peso específico do solo superior a 1600 Kgf/m³, para receber lastro de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm.

As escavações para as fundações deverão ser executadas em obediência as respectivas indicações no projeto, caso necessário, deverão ser convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, tomando-se os cuidados indispensáveis para garantir a segurança dos operários. O fundo das cavas deverá ser nivelado e apiloado, a fim de corrigir possíveis falhas e garantir peso específico do solo superior a 1600 Kgf/m³, para receber lastro de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm.

Aterro compactado manualmente em camadas de 20cm

Especificações técnicas dos materiais

- Camadas de terra de 20 cm;
- Compactação Mecanizada, 100% PN.

Procedimentos de execução

Para a execução das vagas de estacionamento, no local definido pelo SENAR - RR, será necessário prever aterro e compactação. O nível deste estacionamento ficará no mesmo nível e inclinação do acesso de veículos.

O aterro será executado com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal, de modo a evitar o aparecimento de fendas, trincas e desníveis, por recalque diferencial das camadas aterradas.

Procedimento

- Preparação do terreno, limpando o terreno de materiais incompatíveis com o serviço de aterro, indesejáveis no local;
- Nivelar os pontos do terreno de modo a permitir a distribuição homogênea das camadas do aterro;
- Aplicação do aterro sobre o terreno preparado. As camadas devem ser aplicadas de modo a atingir a altura máxima de 20 cm.
- Informar Encarregado de Obras sobre conclusão da atividade, para realização da liberação do serviço;
- Preservar serviço executado, mantendo a área isolada no mínimo 24 horas.

INFRA ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA

Execução de calçada em concreto moldada in loco

Será executado nas calçadas externas, piso em concreto moldado in loco, traço 1:3:4 (cim + areia + brita) com espessura de 7cm, conforme projeto.

O concreto deverá ser produzido e aplicado conforme MB-833 da ABNT e atender as especificações de projeto. O consumo de cimento mínimo deverá ser de 140 kg/m³.

O cimento utilizado deverá ser do tipo CP-II, ou de qualidade superior a este. A areia deverá ser do tipo média conforme classificação preconizada na MB-95 da ABNT. A areia (agregado miúdo) deverá ser armazenada em compartimento separado dos demais agregados, de modo a não haver possibilidade de se misturarem agregados de tamanhos diferentes. Igualmente, deverão ser tomadas precauções de modo a não permitir mistura com materiais estranhos que venham a prejudicar sua qualidade.

Agregados de dimensões diferentes que se misturarem só poderão ser aproveitados se forem peneirados de modo a manterem os limites de granulometria especificados. Os agregados que sofrerem contaminação com material estranho só poderão ser aproveitados se forem devidamente lavados.

A CONTRATADA deverá apresentar o traço que utilizará devidamente executado por instituição competente, o qual será testado pela FISCALIZAÇÃO e posteriormente aprovado ou não.

Na execução das juntas de dilatação deverá ser utilizado um material que permita a dilatação do concreto do tipo isopor ou similar, a fim de garantir perfeição na abertura.

Piso Intertravado / Lastro de areia

Especificações técnicas dos materiais

Bloco retangular, cor natural de 20x10cm, espessura de 8cm (vagas estacionamento);

Procedimentos de execução

Nas vagas de estacionamento, será colocado piso intertravado com espessura de 8cm.

Na colocação das peças do pavimento intertravado, o assentador deve movimentar-se sobre a área já assentada, posicionando as novas peças contra as já assentadas. O acabamento junto ao meio-fio, caixas ou bueiros, deve ser feito com peças de concreto cortadas e, junto a estas interferências, as peças de concreto devem ser assentadas a limpes ligeiramente mais elevadas (± 3 mm) para que após a compactação, o pavimento não fique abaixo do nível destas interrupções.

O pavimento intertravado deve ser compactado com auxílio de placa vibratória, porém, antes da compactação, deve ser espalhado areia fina sobre o pavimento intertravado para preencher as juntas entre as peças de concreto, o que contribuirá para o intertravamento do pavimento.

Os pequenos espaços vazios entre as peças de concreto e as interferências (bueiros e meio-fio) devem ser preenchidos com argamassa. A areia utilizada para o rejuntamento deve ser mantida sobre a pavimentação por 3 dias, antes que seja feita a final para a liberação do pavimento.

As peças de concreto devem apresentar juntas alargadas com espaçadores incorporados às peças com espessura entre 6 mm e 10 mm. Isto irá proporcionar aberturas entre 5% e 15% da superfície, suficientes para que toda a área do pavimento seja considerada permeável. Todo o piso deve ser assentado sobre colchão de areia média na espessura de 15cm de altura.

Meio Fio

Especificações técnicas dos materiais

Meio-fio (guia) de concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20cm.

Procedimentos de execução

Deverá ser executado meio fio de concreto pré-fabricado como separação do bloco intertravado com a calçada.

No assentamento do meio fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade.

Devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um espelho com 10 cm à 12 cm de altura acima do nível da calçada e de 0,03 cm da pista de rolamento.

DIVERSOS

Sinalização Tátil

Especificações técnicas dos materiais

Placas de concreto de sinalização tátil (alerta e direcional) 25x25cm.

Procedimento de execução

Nas áreas externas e internas, deverá ser aplicado conforme projeto arquitetônico pisos táteis do tipo pré-moldado nas dimensões de 25x25cm, na cor vermelha, que proporcionam contraste com o piso adjacente, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão.

A camada de assentamento do pavimento intertravado, deve ser realizado em todos os locais que receber este piso e deve ser executada somente quando o preparo do terreno estiver concluído.

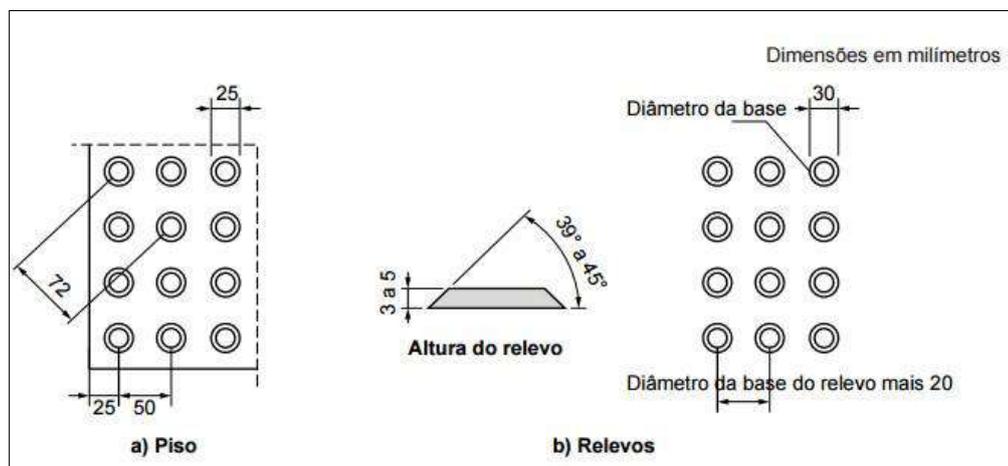
Esta camada é constituída de areia grossa sarrafeada na espessura de 5cm e em pequenas extensões, à frente da linha de assentamento, para evitar a circulação de veículos e pessoal sobre a areia compactada. Para a qualidade da pavimentação é muito importante que a camada de assentamento tenha espessura uniforme.

No passeio público, o piso direcional deverá ser centralizado na faixa livre, delimitada em projeto arquitetônico. Na entrada a área interna, deverá também ser centralizada na porta.

Para o perfeito posicionamento do piso que dá acesso ao bebedouro, este deverá ser posicionado primeiro para depois fazer a colocação do piso tátil.

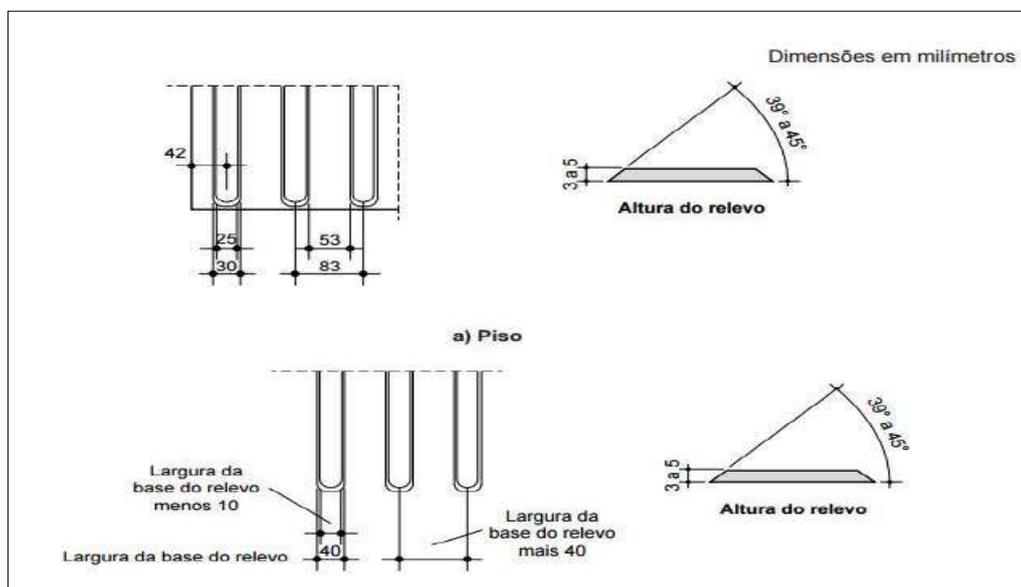
Os pisos direcionais já existentes serão mantidos.

O Piso Tátil Alerta deve ter textura consistindo em um conjunto de relevos tronco-cônicos e deverá obedecer aos requisitos da Norma. Todas as arestas superiores deverão ser em canto vivo, permitindo a continuidade da faixa definida pela superfície dos pisos direcional quando utilizado bengala de rastreamento.



Sinalização tátil de alerta e relevos táteis de alerta instalados no piso Fonte: NBR 9050/2015

O Piso Tátil Direcional deve ser instalado no sentido do deslocamento das pessoas. O contraste tátil e o contraste visual da sinalização direcional consistem em relevos lineares, regularmente dispostos.



Sinalização tátil direcional e relevos táteis direcionais instalados no piso Fonte: NBR 9050/2015

O assentamento dos pisos táteis deverá ocorrer sobre uma camada de pó de pedra. Neste caso, visando nivelar os pisos táteis com a superfície da calçada, a camada de pó de pedra deverá ter espessura ajustada para que isto ocorra.

Pintura acrílica para sinalização em piso

Especificações técnicas dos materiais

- Tinta acrílica para sinalização em piso;
- Selador acrílico.

Procedimento de execução

Antes da aplicação das tintas o piso deve estar limpo sem resíduos de óleo, graxa ou qualquer substância que possa atrapalhar a adesão. O piso deve estar firme sem partículas (poeria), sem resíduos de pinturas antigas e imperfeições. Deve-se aplicar 1 demão de selador.

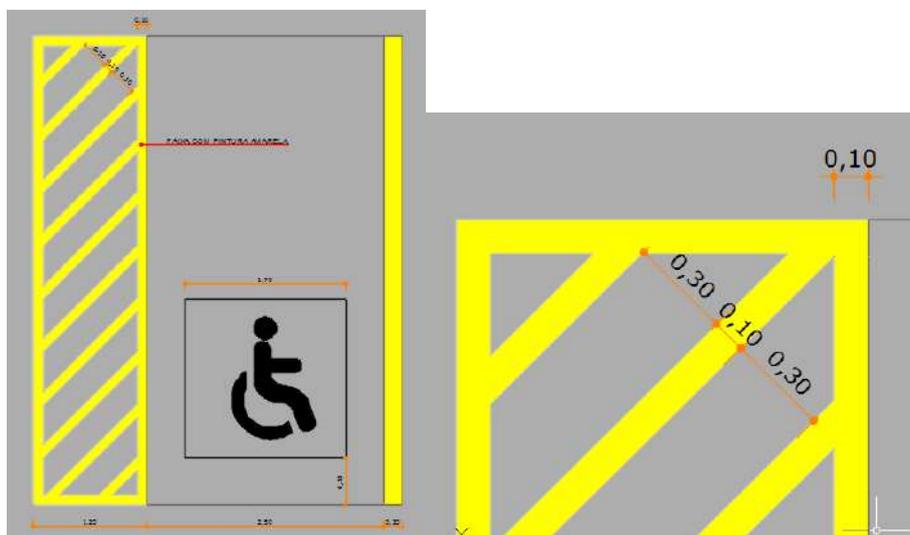
Após o preparo do piso e da tinta para piso, pode-se aplicar a primeira demão, com rolo de tinta. Após a secagem, aplicar a segunda demão. É necessário fazer uma revisão na pintura e finalizar com uma terceira demão caso precisar. A tinta para piso precisa descansar aproximadamente 48 horas para a superfície ficar pronta, se for possível, evitando pisar ou recolocar objetos.

Aplicações:

- Sinalização de vaga de estacionamento
- Símbolo vaga P.C.R.;
- Sinalização de espaço para P.C.R.;
- Faixa Elevada.

Sinalização de vaga de estacionamento

As vagas reservadas para P.C.R., devem ser sinalizadas e demarcadas com a descrição de deficiente aplicado no piso. A vaga conta com espaço adicional de circulação e compartilhado, com 1,20m de largura, podendo ser pintadas na cor amarelo.



Detalhe pintura piso Fonte: NBR 9050

Símbolo vaga P.C.R.

De acordo com a NBR 9050/2015, a indicação de acessibilidade deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso - SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e preto (pictograma preto sobre fundo branco), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente.

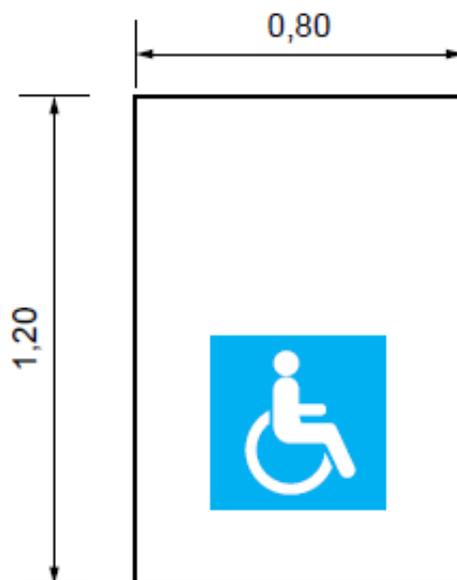


Pictograma preto sobre fundo branco Fonte: NBR 9050/2015

Sinalização de espaço para P.C.R.

A sinalização do espaço para P.C.R. será demarcado ao lado dos assentos fixos na rota acessível, no espaço de espera do atendimento. A demarcação em piso tem

dimensão de 1,20 x 0,80m e o símbolo poderá ser conforme item “Símbolo vaga P.C.R.” deste memorial.



Sinalização do espaço para P.C.R. Fonte: NBR 9050/2015

Faixa elevada

A pintura na faixa elevada será na cor branca e deverá seguir as normas técnicas do DNIT.

Rampa de acessibilidade

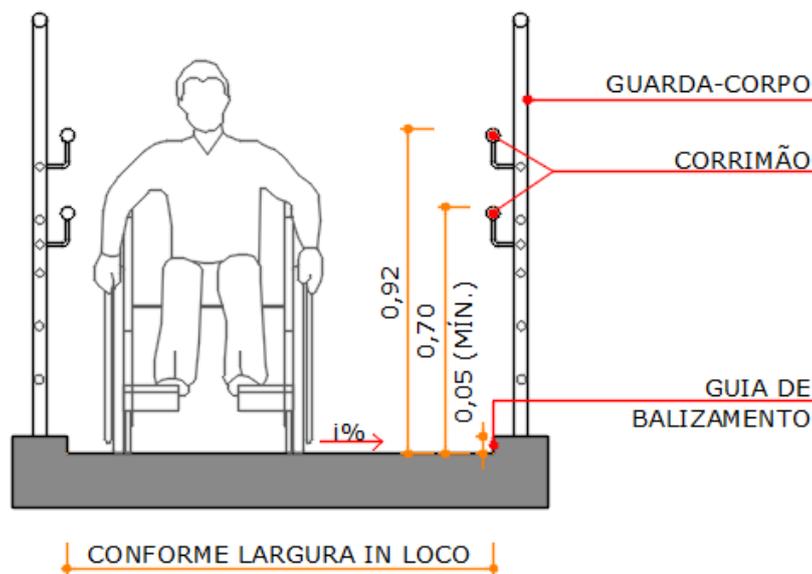
Especificações técnicas dos materiais

- Guia de balizamento em concreto armado;
- Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado;
- Sinalizador tátil em aço inox

Procedimento de execução

Para a conclusão da rampa de acessibilidade, é necessário a execução da guia de balizamento em concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia/média/brita), com preparo mecânico com betoneira. Deverá ser usado formas de madeira serrada para alinhamento das laterais.

A altura é de 5cm executada em piso existente e, instalação de guarda corpo e corrimão, somente na rampa do lado esquerdo de quem olha a edificação da saúde, identificado em projeto arquitetônico.



Guia de balizamento | guarda corpo | corrimão Fonte: NBR 9050/2015 e projeto arquitetônico

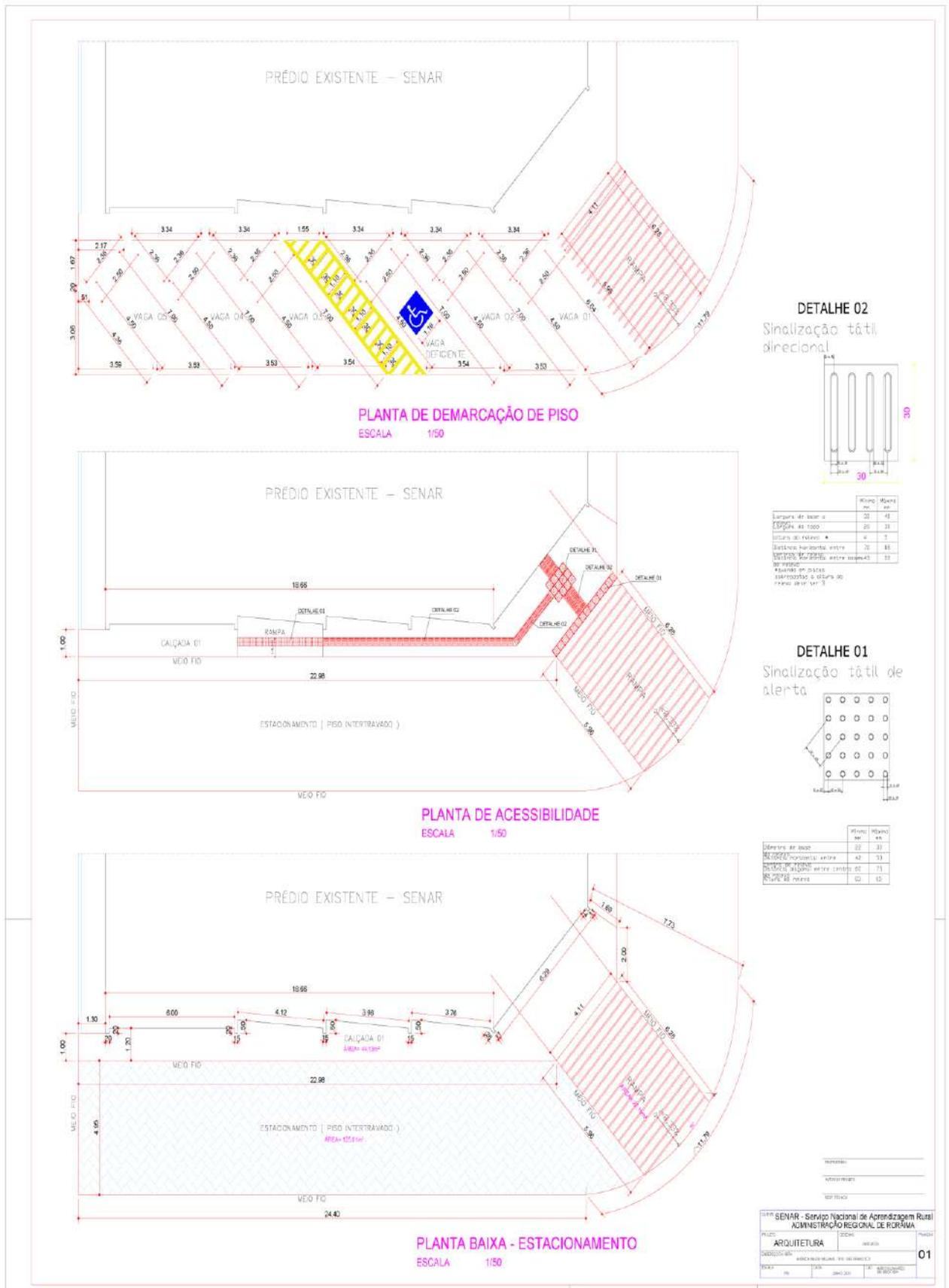
Finalização da obra

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos aos vizinhos.

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra evitando formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, portas, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões. Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos já citados neste memorial.



30. - ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.
CARTA CONVITE Nº 001/2020.
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CALÇADA NO PRÉDIO DO SENAR

ÍTEM	SERVIÇOS	15 DD	30 DD	DATA	MARÇO/2020	
				BASE		TOTAL
I	SERVIÇOS PREL. / DEMOLIÇÃO / RET.					
III	MOVIMENTO DE TERRA					
IV	INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA					
VI	DIVERSOS					
PERCENTUAL SIMPLES						
PERCENTUAL ACUMULADO						
TOTAL SIMPLES						
TOTAL ACUMULADO						

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº. DO CPF E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: Esta Declaração deve constar no Envelope nº. 01 – PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

31. - ANEXO XIII - PLANILHA DE ORÇAMENTO E SERVIÇOS.
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.
CARTA CONVITE Nº 001/2020.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO + BDI	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÃO / RETIRADAS				
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	4,00		
1.2	Remoção de pavimento em Blokret, de forma manual sem reaproveitamento	m ²	124,77		
1.3	Demolição de calçadas de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	67,53		
1.4	Retirada de guias de meio fio de forma manual sem reaproveitamento	m ²	16,32		
1.5	Retirada de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60cm	Und.	3,00		
1.6	Locação da obra (utilizando gabarito de tábuas corridas a cada 2m)	m ²	50,07		
1.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	23,08		
II	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas para guias de contenção (meio fio)	m ³	3,06		
2.2	Aterro compactado com soquete em camadas de 20cm	m ³	13,51		
III	INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA				
3.1	Execução de calçada com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armada, espessura 8cm	m ³	5,40		
3.2	Execução de estacionamento em piso intertravado, com blocos retangular cor natural de 20x10cm, espessura 10cm	m ²	124,77		
3.3	Lastro de areia média para assentamento de piso intertravado espessura 15cm	m ³	18,72		
3.4	Assentamento de guias de meio fio em linha reta para contenção	m	81,60		
IV	DIVERSOS				
4.1	Piso podotátil alerta e direcional em concreto 30x30x2,5cm, assentado com cimento colante sobre cimentado	m ²	126,77		
4.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (estacionamento)	m ²	17,70		
4.3	Limpeza final de obra	m ²	192,30		
TOTAL GERAL COM BDI					

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
(Nº. DO CPF E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: Esta Declaração deve constar no Envelope nº. 01 – PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa.

32. - ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 015/2020**, Licitação **CARTA CONVITE Nº 001/2020**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a execução do Projeto Básico e respectivos projetos complementares do estacionamento e calçada localizada na área externa da sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO + BDI	TOTAL
I	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÃO / RETIRADAS				
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,00		
1.2	Remoção de pavimento em Blokret, de forma manual sem reaproveitamento	m²	124,77		
1.3	Demolição de calçadas de forma manual, sem reaproveitamento	m²	67,53		
1.4	Retirada de guias de meio fio de forma manual sem reaproveitamento	m²	16,32		
1.5	Retirada de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60cm	Und.	3,00		
1.6	Locação da obra (utilizando gabarito de tábuas corridas a cada 2m)	m²	50,07		
1.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	23,08		
II	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de valas para guias de contenção (meio fio)	m³	3,06		
2.2	Aterro compactado com soquete em camadas de 20cm	m³	13,51		

III	INFRA-ESTRUTURA / SUPERESTRUTURA				
3.1	Execução de calçada com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armada, espessura 8cm	m ³	5,40		
3.2	Execução de estacionamento em piso intertravado, com blocos retangular cor natural de 20x10cm, espessura 10cm	m ²	124,77		
3.3	Lastro de areia média para assentamento de piso intertravado espessura 15cm	m ³	18,72		
3.4	Assentamento de guias de meio fio em linha reta para contenção	m	81,60		
IV	DIVERSOS				
4.1	Piso podotátil alerta e direcional em concreto 30x30x2,5cm, assentado com cimento colante sobre cimentado	m ²	126,77		
4.2	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado (estacionamento)	m ²	17,70		
4.3	Limpeza final de obra	m ²	192,30		
TOTAL GERAL COM BDI					

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. CONFORME ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de ___/___/2020 a ___/___/2021, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES:

- I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:
 1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
 2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
 3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre o objeto, deste termo de referência em formulário próprio;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Obriga-se a **CONTRATADA**:
 1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
 2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
 3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária,

- na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
 5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
 6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
 8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
 9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
 10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
 11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
 14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
 16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 17. Atender as solicitações com cordialidade e respeito aos nossos clientes internos e externos;
 18. Corrigir, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, a partir da ocorrência verificada pelo Gestor do Contrato;
 19. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, com no mínimo 24h de antecedência da entrega.
 20. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEMBOLSO: A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerr-senar.com.br
senar@faerr-senar.com.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidário-subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 015/2020, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O CONTRATANTE designará o colaborador Lucildo Mesquita Bastos que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também a senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Lucildo Mesquita Bastos
Assistente Adm./Financeiro

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____.

2.Nome: _____ CPF: _____.

33. ANEXO XV – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

<http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>